

TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO.**

Responsável: **Pollyana Teixeira Brito da Cunha**

Telefone: **(63) 3394-1418**

OBJETO

Constitui objeto desse termo de referência a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (o KM), COMPREENDENDO MICRO-ÔNIBUS/VAN, VEÍCULOS DE PASSEIO, MINIVAN, PICK-UP CABINE DUPLA E MOTOCICLETAS, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS E DAS DEMAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com fundamento no art. 28, inciso I, e no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2026, conforme consta das informações constantes neste Termo de Referência.

1.3. A licitação será regida pelas disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade promover a renovação, ampliação e modernização da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO, mediante a aquisição de veículos automotores novos (0 km), compreendendo 01 (uma) van/micro-ônibus de passageiros, 02 (dois) veículos de passeio, 01 (uma) minivan com capacidade para 07 (sete) ocupantes, 01 (uma) pick-up cabine dupla e 03 (três) motocicletas, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e assistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município, considerando o aumento da demanda por transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, a intensificação das ações das equipes da Estratégia Saúde da Família, das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e pela Vigilância Sanitária, bem como da logística de distribuição de medicamentos, insumos, materiais e apoio às unidades de saúde municipais.

Atualmente, parte da frota encontra-se submetida ao desgaste natural decorrente do tempo de utilização e da elevada quilometragem percorrida, ocasionando aumento dos custos de manutenção corretiva, indisponibilidade frequente de veículos e comprometimento da eficiência dos serviços prestados à população. Tal cenário evidencia a necessidade de substituição e ampliação da frota, assegurando maior disponibilidade operacional, confiabilidade mecânica e redução das interrupções ocasionadas por falhas e reparos.

A aquisição de veículos novos proporciona maior segurança aos usuários e servidores públicos, cobertura por garantia de fábrica, menor incidência de manutenção nos primeiros anos de

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

utilização, melhor desempenho operacional, maior eficiência energética e redução dos custos de conservação da frota, representando solução mais econômica e vantajosa para a Administração Pública em médio e longo prazo.

A van/micro-ônibus será destinada, prioritariamente, ao transporte de pacientes do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, proporcionando deslocamentos mais seguros, confortáveis e humanizados aos usuários que necessitam realizar consultas, exames e procedimentos especializados em municípios de referência. Os veículos de passeio atenderão às demandas administrativas e assistenciais das equipes de saúde, permitindo maior agilidade nos deslocamentos institucionais. A minivan ampliará a capacidade de transporte de equipes e usuários quando houver necessidade de deslocamentos em grupos reduzidos, enquanto a pick-up cabine dupla possibilitará o transporte de materiais, equipamentos, insumos e apoio às ações desenvolvidas em áreas urbanas e rurais. As motocicletas, por sua vez, proporcionarão maior mobilidade aos Agentes Comunitários de Saúde e demais servidores em atividades externas, especialmente nas visitas domiciliares e nas localidades rurais de difícil acesso, contribuindo para maior cobertura das ações de atenção básica.

Sob o aspecto da gestão pública, a renovação e ampliação da frota contribuirão para a otimização da logística dos serviços, redução do número de viagens improdutivas, diminuição dos custos com manutenção corretiva, maior disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas diárias e fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e plenamente justificada, por representar medida indispensável ao fortalecimento da estrutura operacional do Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos e melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em observância aos princípios da supremacia do interesse

público, da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. O quantitativo, bem como a descrição, unidade de medidas e demais especificações, encontram-se devidamente substanciada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS /VAN DIESEL 0KM – veículo motorizado novo (0 km), original de fábrica, tipo microônibus de passageiros, destinado ao transporte institucional, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, incluindo o motorista, atendendo às seguintes especificações mínimas: motor a diesel, com potência mínima de 150 cv, torque mínimo de 35 kgfm, motor com tecnologia turbo/intercooler e cilindrada mínima de 2,0 litros; transmissão automática 6 marchas; tração traseira ou dianteira; sistema de freios com ABS e EBD; controle eletrônico de estabilidade (ESP); controle de tração; assistente de partida em rampa; airbags frontais (motorista e passageiro); cintos de segurança para todos os ocupantes; carroceria fechada com janelas laterais; porta lateral deslizante; portas traseiras com abertura total; altura interna que proporcione conforto aos passageiros; ar condicionado para cabine e compartimento de passageiros; direção hidráulica (hidráulica ou elétrica); vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; sistema de som ou multimídia com conectividade; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; cor sólida (preferencialmente branca); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a	UND	01

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2025 - 2028

	legislação CONTRAN vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.		
2	VEICULO DE PASSEIO 5 LUGARES - veículo de passeio cor branca, câmbio automático. Equipado com motor 1.0 turbo (170 TSI) de até 116 cavalos e transmissão automática de 6 marchas, destaca-se pelo excelente custo-benefício, consumo de combustível eficiente e pacote tecnológico completo Motorização: 1.0 TSI (3 cilindros turbo), entregando 116 cv e 16,8 kgfm de torque. Transmissão: Automática de 6 velocidades. Segurança: Conta com controle de estabilidade, airbags frontais e laterais, faróis em LED e sensor de estacionamento traseiro. Conforto e Tecnologia: Central multimídia VW Play de 10 polegadas com Apple CarPlay e Android Auto sem fio, painel digital, piloto automático e rodas de liga leve aro 15. Capacidade: Espaço para 5 passageiros e porta-malas de 300 litros.	UND	02
3	VEICULO TIPO MINI-VAN 7 LUGARES - motor 1.8 flex (até 111 cv), painel digital de 8", e central multimídia My Link de 11" com Wi-Fi nativo. Versões de 5 ou 7 lugares estão disponíveis, Motor: 1.8 SPE/4 aspirado com até 111 cv (etanol) e 106 cv (gasolina). Transmissão: Automática de 6 marchas. Consumo (Automático): Média de 10,1 km/l na cidade e 13,1 km/l na estrada (gasolina). A nova linha traz atualizações importantes de série, como 6 airbags, controle de estabilidade e ar-condicionado digital. A versão topo de linha (Premier) agrega tecnologias de assistência ao motorista. Frenagem automática de emergência Alerta de ponto cego e colisão frontal Assistência On Star integrada Configurações: Disponível com 5 ou 7 lugares. Porta-malas: Varia de 710 a 756 litros (na configuração de 5 lugares cor preferencialmente branca.	UND	01

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

4	VEICULO TIPO PICK-UP - Motorização: O motor Turbo 200 entrega até 130 cavalos de potência com etanol e 20,4 kgfm de torque Transmissão: Câmbio automático do tipo CVT com simulação de 7 marchas e modo Sport Tecnologia: Central multimídia de 7 polegadas com conexão sem fio (Android Auto e Apple CarPlay), ar-condicionado digital e carregador de celular por indução Segurança: Conta com 4 airbags (frontais e laterais), controle de estabilidade com TC+ (assistência off-road leve) e assistente de partida em rampa.2026/2027 destaca-se por sua versatilidade, unindo conforto urbano e robustez. Com capacidade para 5 passageiros e ótimo volume de caçamba (844 litros), é equipada com motores 1.3 flex ou o 1.0 Turbo 200 (130 cv) com câmbio automático CVT nas versões topo de linha cor preferencialmente branca.	UND	01
5	MOTOCICLETA o KM - Motor: Monocilíndrico de 162,7 cc, OHC, 4 tempos e arrefecido a ar. Potência: Até 14,3 cv com etanol e 14,2 cv com gasolina a 8.000 rpm. Torque: 1,45 kgf.m (etanol) e 1,44 kgf.m (gasolina) a 5.500 rpm.Tanque: Capacidade para 12 litros modelo nxr broz ou similar, ano/modelo 2026/2027 injeção eletrônica partida elétrica.	UND	03

4 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / DA GARANTIA E/OU VALIDADE

4.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos veículos e motocicletas ofertados, indicando obrigatoriamente a marca, o modelo e versão, fabricante e demais características técnicas exigidas neste Termo de Referência, acompanhadas de catálogo, prospecto, manual técnico ou documento oficial do fabricante que permita a verificação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas.

4.2. As propostas serão analisadas pela Pregoeira, com o apoio do setor técnico demandante, que poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja alteração da proposta. O não atendimento às especificações técnicas mínimas ou a ausência de informações indispensáveis à identificação do veículo ofertado, tais como marca, modelo e demais características exigidas neste Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta.

4.3. Os veículos e motocicletas deverão ser entregues com garantia integral de fábrica, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, com as seguintes condições mínimas: Garantia geral de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; Garantia para motor e câmbio de no mínimo 3 (três) anos, sem limite de quilometragem; Atendimento para serviços de garantia em até 3 (três) dias úteis; Substituição integral do veículo caso o defeito não seja sanado no prazo legal ou contratual.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

5.1. Os veículos e motocicletas deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO.

5.1.1. Os veículos e motocicletas deverão ser entregues em primeiro emplacamento, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO, cabendo à Contratada todos os custos relativos ao emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias à entrega do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, desde que aceita pela Administração antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

5.2. A entrega será realizada, sem ônus para a Contratante, no seguinte local:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO, localizada na Avenida Povo Javaé, Esquina com a rua João Campos Noleto, nº 836, Quadra 43, Lote 02, Gleba 02, Setor União, CEP 77.478-000, Sandolândia/TO.

5.2.1. A Contratada deverá entregar os veículos e motocicletas novos (0 km), em perfeitas condições de uso e funcionamento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Os veículos e motocicletas deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, sendo entregues sem defeitos ou avarias, observando as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções do CONTRAN e das normas técnicas aplicáveis, inclusive as expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes.

5.4. O objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

5.5. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

5.6. Caso seja constatado que o objeto foi fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentar defeitos, vícios ou estiver incompleto, inclusive após o recebimento definitivo, a Contratada será notificada para promover a correção ou substituição do objeto, no prazo estabelecido pela Contratante, sem ônus adicional.

5.7. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição ou, quando cabível, a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei;

b) Exigir que a Contratada promova a substituição ou complementação do objeto, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação, mantidas as demais condições da contratação.

5.8. O descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do objeto sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. O acompanhamento e a fiscalização da entrega contratual serão realizados por servidor ou comissão formalmente designados pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Não serão recebidos veículos ou motocicletas com marca, modelo ou especificações técnicas divergentes daquelas constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

6 - DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a presente contratação foi apurado pelo Setor de Compras do Município de Sandolândia/TO, mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, conforme Mapa de Pesquisa de Preços constante dos autos do processo administrativo, totalizando o montante estimado de **R\$ 1.046.221,68 (um milhão, quarenta e seis mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**.

6.2. O levantamento de preços encontra-se devidamente demonstrado no Mapa de Pesquisa de Preços, que integra o presente processo administrativo e servirá de parâmetro para a análise da exequibilidade das propostas e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será objeto de **acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação** por representante da Contratante, especialmente designado para esse fim, com atribuições definidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) **fiscal(is) de contrato**, formalmente designados por portaria, ou por seus substitutos, conforme previsto no **art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**;

7.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem ou reduzem a **responsabilidade da Contratada**, nem geram responsabilidade solidária da Contratante, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades ou danos decorrentes da aquisição;

7.4. A Contratante reserva-se o direito de **rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido** que esteja em desacordo com as especificações do Edital, de seus Anexos ou do Contrato;

7.5. As determinações e solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização contratual deverão ser **prontamente atendidas pela Contratada**, ou, na impossibilidade, devidamente justificadas por escrito, no prazo estabelecido.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, do atesto da nota fiscal/fatura e da regular liquidação da despesa.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente, observando-se as normas tributárias aplicáveis.

8.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em favor da Contratada, por meio de ordem bancária ou outro meio oficialmente adotado pela Administração, em conta de titularidade da empresa contratada.

8.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente fornecido, sem rasuras, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e os dados bancários para pagamento, quando exigidos.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Licitatório, do Pregão, do Contrato e da Ordem de Empenho, de forma a agilizar a tramitação e a liberação para pagamento;

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após ser conferida e atestada por servidor designado da Administração, devendo estar acompanhada da ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante, assinada(s) por servidor público municipal identificado e autorizado;

8.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação, quando solicitada pela Administração, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação financeira, penalidade administrativa ou irregularidade que impeça a comprovação da execução do objeto ou da manutenção das condições de habilitação, sem que isso gere direito à atualização monetária, indenização ou qualquer outro acréscimo.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será formalizado nas condições previstas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e na Minuta do Contrato;

9.2. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes;

9.3. O contrato administrativo a ser firmado entre o Fundo Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta de contrato anexa ao edital dentro do prazo convocatório estabelecido no edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar os veículos e as motocicletas no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da ordem de compra e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos;
- c) Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 15 (quinze) dias o bem caso venha a ser recusado no ato de recebimento;
- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do bem adquirido pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento do bem entregue nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- g) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, contados do prazo estabelecido para entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 11.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso do objeto contratado., será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a

defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.5.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.5.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 – DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

12.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo à avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e execução e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, sucinta e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Sandolândia/TO, 13 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO
Pollyana Teixeira Brito da Cunha
Gestora do Fundo Municipal de Saúde